



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 568 de 03 de março de 2000.

Altera a denominação de vigia para Guarda Civil do Município de Quissamã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a denominação de vigia, criada no Anexo I da Lei 146/91 e alterações posteriores, para guarda civil.

Art. 2º – A categoria funcional de guarda civil é subordinada ao Prefeito Municipal e as suas atribuições e funções serão objeto de Regulamento a ser editado no prazo de 60 dias.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 03 de março de 2000.




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 04/03/2000

Edição 3922

Ass.: 